

**Lei CFS N° 0107/98.**

**“Origem do Projeto de Lei CFS N° 0018/98.”**

**Altera Lei CFS N°0040/97, de 28 de maio de 1997, em seu inciso 2° do Artigo 26 da Seção IV, que trata do Exercício da Função.**

**Clóvis Fernandes de Souza**, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

Artigo 1° - Fica alterada Lei CFS nº 0040/07, de 28 de maio de 1997, que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em seu inciso 2° do artigo 26 da seção IV, que trata do Exercício da Função, passando a ter a seguinte redação:

2° - Cada Conselheiro Titular receberá do Município R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.  
Em, 22 de abril de 1998.

**CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,**  
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado em Data Supra,

Cristina de Fátima Silva,  
Coordenadora de Técnicas Legislativas.